ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1570 de 26 de outubro de 1993.

"Considera de Utilidade Pública à Ação Social Cristã da Igreja dos Primogênitos do 7º Dia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública à Ação Social Cristã da Igreja dos Primogênitos do 7º Dia, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 36862308/0001-93, com sede a Quadra 9, lote 5, Jardim Zuleica Maria de Brasília, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1993.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário.

arscr